



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 243/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 157/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

Considerando o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

Considerando o teor do Ofício nº 001/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 157/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 07 de maio de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA Assinado de forma
SAO digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:0069 MATEUS:00695833588
5833588 Dados: 2025.05.07
16:11:53 -03'00'

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 001/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 07 de Maio de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)

Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)

Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)

Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21.PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

22.PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

23.PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

24.PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, **requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 07/05/2025 12:32:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS

Documento assinado digitalmente



EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 07/05/2025 13:57:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS

Documento assinado digitalmente



CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 07/05/2025 15:54:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>